

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021

**Termo Aditivo nº 18/2022
Contrato nº 22/2021
Pregão Presencial nº 02/2021
Processo Licitatório nº 10/2021**

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataforma + Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e programas da Proteção Social Básica) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Santa Cecília do Sul.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 12.362.578/0001-77, estabelecida na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 710, centro, CEP 98760-000, Município de Chiapetta - RS, neste ato representada por **Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira**, sócia-administradora, portador(a) do CPF nº 892.404.210-68, residente e domiciliado na Avenida Poti, nº 424, apto 1202, centro, na cidade de Capão da Canoa-RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 22/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

O presente termo aditivo tem como objeto, celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do **contrato nº 22/2021 a contar do dia 03 de março de 2022 a 02 de maio de 2023.**

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de março de 2022.

**Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante**

**Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira Eireli
CNPJ nº 12.362.578/0001-77
Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.